



PROCESSO N.º:	75213/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CNPJ:	03.507.522/0001-72
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	BARRA DO BUGRES
NÚMERO OS:	11983/2018
EQUIPE TÉCNICA:	EDNEI ECKEL

Senhor Conselheiro,

Trata o processo de Contas Anuais de Governo do Município de Barra do Bugres – Exercício de 2017, cuja análise das informações encaminhadas pelo gestor ao Tribunal de Contas, via Sistema Aplic, foi realizada pelo Auditor Público Externo, Sra. Maria das Dores Silva Modesto.

A análise das manifestações de defesa foi realizada pelo Auditor Público Externo, Sr. Ednei Eckel, que concluiu pela permanência das seguintes irregularidades:

Resultado da Análise

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *O Poder Executivo Municipal efetuou gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000). Importante salientar que foram constadas diversas despesas de pessoal classificadas indevidamente na dotação 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), conforme demonstrado no Apêndice B. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

1.2) *O total da despesa com pessoal do Município não assegurou o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal. É importante salientar que foram constatadas diversas despesas de pessoal classificadas indevidamente nas dotações 3.3.90.36 e 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros - pessoa física e pessoa jurídica), conforme demonstrado no Apêndice B. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

2.1) SANADO



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

2.2) SANADO

Considerando o Relatório Conclusivo sobre as Contas Anuais de Governo elaborado pela equipe técnica formalmente designada e validado pela Supervisora de Controle Externo, senhora Micheline Fátima de Souza Falcão Arruda, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

SECEX RECEITA E GOVERNO.
Em Cuiabá-MT, 17 de Outubro de 2018.

MARIA FELICIA SANTOS DA SILVA
SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO